



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

PROCESSO FESPORTE 2020/2018

**Modalidade:** Pregão, na forma eletrônica.

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e materiais originais** para à frota própria de veículos leves da Fesporte.

Envio de proposta	A partir das 13:00 Horas do dia 03/04/2019
Abertura da sessão	A partir das 13:30 Horas do dia 16/04/2019
Início da disputa	A partir das 13:45 Horas do dia 16/04/2019

**OBSERVAÇÕES:**

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br) clicando diretamente no link do edital.

**PARTICIPAÇÃO:** os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

**CADASTRO DE FORNECEDOR:** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço [www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br) - "Licitações" - "Fornecedores" ou diretamente pelo endereço [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br) - "Fornecedores".

**QUESTIONAMENTOS:**

1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou <http://e-lic.sc.gov.br>, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

**IMPUGNAÇÕES:** Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br) ou <http://e-lic.sc.gov.br>, selecionando painel de controle botão Impugnações.

**PEDIDO DE VISTAS:** Qualquer interessado poderá solicitar vistas ao processo licitatório por intermédio de petição escrita, dirigida à autoridade competente, por meio de e-mail: [licitacoes@fesporte.sc.gov.br](mailto:licitacoes@fesporte.sc.gov.br) ou no protocolo da Fundação Catarinense de Esportes - FESPORTE.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019  
PROCESSO FESPORTE Nº 2020/2018

A Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE, com sede na Rua Comandante José Ricardo Nunes, nº 79, Bairro Capoeiras – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 73.360.505/0001-30, por intermédio de seu Presidente, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão**, do tipo menor preço, na forma eletrônica, para selecionar proposta de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e materiais originais** para a frota própria de veículos leves da Fesporte, localizada na Grande Florianópolis, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste Edital e seus Anexos. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).

1.2 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.

1.3 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, que atuará como provedor do sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais – SAGMS.

1.4 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.

**1.5 – Envio de proposta: a partir das 13:00 horas do dia 03/04/2019.**

**1.6 – Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 16/04/2019.**

**1.7 – Início da disputa: a partir das 13:45 horas do dia 16/04/2019.**

1.8 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

1.9 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**Anexo I** – Quadro de quantitativos e especificações mínimas;

**Anexo II** – Condições gerais da prestação do serviço;

**Anexo III** – Modelo de proposta de preços eletrônica;

**Anexo IV** – Identificação de envelopes;

**Anexo V** – Recibo de documentos;

**Anexo VI** – Informações da empresa vencedora para contratação;

**Anexo VII** – Declaração de Apresentação de Apólice de Seguro;

**Anexo VIII** – Minuta de Contrato;

**Anexo IX** – Modelo de Orçamento;

**Anexo X** – Termo de Inspeção de Veículo;

**Anexo XI** – Termo de Recusa.



## 2 – DA LICITAÇÃO

### 2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e materiais originais** para a frota própria de veículos leves da Fesporte, localizada na Grande Florianópolis, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste Edital e seus Anexos.

### 2.2 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Fundação Catarinense de Esportes – FESPORTE, será na qualidade de promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da mesma.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem as exigências estabelecidas neste edital.

3.2 – As empresas participantes deverão ter suas instalações de atendimento localizadas a uma distância de até 30 Km a partir da sede da Fesporte, conforme endereço que consta no item 17.1.2 deste Edital.

### 3.3 – Não será admitida a participação de:

3.3.1 – empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.3.2 – empresas em consórcio;

3.3.3 – empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.3.4 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.5 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.6 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.4 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## 4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 – Conduzir a sessão pública na internet;

4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 – Dirigir a etapa de lances;

4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 – Receber, examinar e encaminhar os recursos devidamente instruídos à autoridade superior para deliberação;

4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação;

4.12 – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.



## 5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no *link* “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomenda-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegador Internet Explorer 8, ou 9 com Modo de Compatibilidade ativado, com Javascript habilitado e *POPUPS* liberados (não bloqueados).

## 6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.ciasc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, email, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA**.



6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## 7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – As empresas licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar proposta para todos os itens, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

8.6 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

a) Para **cada item**, o **preço unitário do item**, com 2 (duas) casa decimais, expresso em reais, no campo “valor da proposta”;

b) Para o **Item 1 do Anexo I**, o preço unitário do item será revertido em desconto proporcional ao valor da proposta/lance em relação ao valor de referência.

c) o percentual de desconto a ser concedido para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais durante a execução dos serviços, deve considerar como valor base o do Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos contratado pela SEA, atualmente o *Sistema Cilia* (<https://cilia.com.br>), durante a execução dos serviços;



c.1) serão consideradas propostas válidas, para o Item 1 do Anexo I, apenas as que apresentarem valores que representem desconto mínimo de 20% sobre o valor de referência.

**8.6.1 – O campo “modelo” deverá ser preenchido com a distância a que se refere o item 3.2 deste Edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.6.2 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e endereço eletrônico (e-mail).

8.7 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.8 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes à prestação do serviço e aquisição de peças do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

8.9 – Após a contratação, na prestação do serviço do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas nos Anexos I e II do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.

8.10 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante no **Anexo III** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características, marca do produto cotado/oferecido e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) O preço unitário de cada item e o total global expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) O campo “modelo” será preenchido com a distância a que se refere o item 3.2 deste Edital

d) O prazo de validade de proposta será de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, podendo ser prorrogado conforme necessidade;

e) O prazo de serviço cotado será de 12 meses a contar da publicação do contrato ou até que o órgão Central do Estado, a Secretaria de Estado da Administração, finalize contratação análoga.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT*.

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerado como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.



9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotos para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após aberto os itens/lotos da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente (auto-encerramento) dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na seqüência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9.1 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

9.10.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 3 (três) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de



dezembro de 2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 – O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 – Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadra na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação “CHAT”, depois de encerrada a disputa de lances.

9.14 – Após encerramento da sessão, quando houver cotação de proposta por lote, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários.

9.14.1 – Após o encerramento da fase de lances, antes da habilitação, quando a licitação for cotada por item, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, após a convocação do Pregoeiro, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.

9.18 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.19 – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.21 – Após encerramento da sessão, a licitante vencedora do lote, deverá, obrigatoriamente, detalhar, no Sistema eletrônico, sua proposta readequada, com os respectivos valores unitários, no prazo de 1 dia útil, contado da data de encerramento da sessão, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal.

## 10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.2 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, será comunicado pelo pregoeiro ou equipe de apoio, por meio eletrônico, da obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de até 30 minutos.

10.1.2.1 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.1.3 - Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via “CHAT”, em até 30 (trinta) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.



10.2 – Além do exigido no subitem 10.1, a licitante melhor classificada deverá apresentar ainda:

10.2.1 - Certidão de Conformidade Ambiental expedida pela IMA ou órgãos municipais habilitados, para empresas que possuem oficina com área útil inferior a 1.000m<sup>2</sup>.

10.2.2 - Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela FATMA ou órgãos municipais habilitados, para empresas que possuem oficina com área útil superior a 1.000m<sup>2</sup>.

10.2.3 – Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel personalizado do emissor e devidamente assinado pelo responsável, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviço de natureza pertinente e compatível em características e quantidade ao objeto deste edital. Para comprovação desta exigência, o licitante poderá apresentar um ou mais atestados técnicos com as especificações exigidas.

10.2.3.1 – Entende-se por pertinente e compatível em característica, o(s) atestado(s) que contemple(m) o objeto desta licitação;

10.2.3.2 – Entende-se por pertinente e compatível em quantidade, o(s) atestado(s) que contemple(m) um mínimo de 20% (vinte por cento) do objeto da licitação;

10.2.4 - Cópia da apólice de seguro que contemple cobertura contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Fesporte ou a terceiros, enquanto os veículos e/ou equipamentos estiverem sob sua guarda ou quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os;

10.2.4.1 – Caso a licitante não tenha apólice de seguro exigida no subitem 10.2.4, deverá apresentar declaração de que contratará o seguro até a data da assinatura do contrato, nos termos do **Anexo VII**;

10.2.5 – O **Anexo VI** – Informações da empresa vencedora para contratação - deste edital deverá ser encaminhado devidamente preenchido junto aos demais documentos de habilitação, por meio eletrônico.

10.2.6 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.2.7 - Os documentos originais exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF, poderão ser solicitados por meio físico e deverão ser apresentados em envelope fechado conforme o **Anexo IV**, no endereço e horário constante no subitem 17.1.2.

10.3 – Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.3.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3.1.1 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.3.1.3 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



10.4 – Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos, deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.5 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6 – Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

10.7 – O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

10.7.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

10.7.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br / improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

## 11 – JULGAMENTO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação, sendo considerados, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, os seguintes valores base:

11.1.1 – preço máximo para hora de mão de obra R\$ 119,00 (cento e dezenove reais);

11.1.2 – desconto mínimo para peças, componentes, acessórios e materiais originais: 20% (vinte por cento) do valor do Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos contratado pela SEA, atualmente o Sistema Cílica;

11.1.2.1 – O valor de referência para o desconto em peças será demonstrado no Sistema a R\$ 100,00 (cem reais) sendo que o valor mínimo da proposta deverá ser de R\$ 80,00 (oitenta reais) para atender ao item 11.1.2 deste Edital.

11.2 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “**MENOR ÍNDICE DE PONTOS**”, a partir da fórmula abaixo.

11.3 – A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro a julgará e a classificará, após a etapa de lances, considerando o valor ofertado pela mão de obra e o valor (desconto) ofertado para as peças, componentes, acessórios e materiais originais. Os valores ofertados, multiplicar-se-ão com a distribuição de pesos percentuais abaixo discriminados:

a) 40 %(quarenta) para a mão de obra; e

b) 60 %(sessenta) para as peças originais.

Utilizando-se a fórmula abaixo, sendo então considerado o menor Índice de Pontos ofertado para os lotes:

$$IP = (MO1 \times 0,40) + (PO1 \times 0,60)$$

Onde:

**IP** = Índice de Pontos;

**MO1** = Valor ofertado em serviços/mão de obra;

**PO1** = Valor ofertado para transformação em desconto de Peças Originais;

11.4 - Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser para o Item mão de obra no valor efetivo do serviço e para o Item Peças Originais em valores que, no ato da contratação, se converterão em percentuais de desconto a partir do índice 100 (cem).

11.5 – Será considerada a licitante primeira classificada, a proposta (último lance ofertado) que após a realização dos cálculos pelo pregoeiro, baseado nas condições especificadas anteriormente, apresentar o “**MENOR ÍNDICE DE PONTOS**”.



11.6 – Possibilidades de composição de Índices:

**Exemplo A):**

- Licitante A ofertou para o Item mão de obra R\$ 100,00 (cem reais) e para o Item Peças Originais R\$ 70,00 (equivalente a 30% de desconto). Na fórmula temos:

$$IP = (100 \times 0,40) + (70 \times 0,60) = 40 + 42 = \mathbf{82}$$

- Licitante B ofertou para o Item mão de obra R\$ 100,00 (cem reais) e para o Item Peças Originais R\$ 60,00 (equivalente a 40% de desconto). Na fórmula temos:

$$IP = (100 \times 0,40) + (60 \times 0,60) = 40 + 36 = \mathbf{76}$$

**No caso demonstrado acima o Licitante B seria o melhor classificado pois obteve o MENOR ÍNDICE DE PONTOS.**

**Exemplo B):**

- Licitante A ofertou para o Item mão de obra R\$ 110,00 (cento e dez reais) e para o Item Peças Originais R\$ 70,00 (equivalente a 30% de desconto). Na fórmula temos:

$$IP = (110 \times 0,40) + (70 \times 0,60) = 44 + 42 = \mathbf{86}$$

- Licitante B ofertou para o Item mão de obra R\$ 99,00 (noventa e nove reais) e para o Item Peças Originais R\$ 78,00 (equivalente a 22% de desconto). Na fórmula temos:

$$IP = (99 \times 0,40) + (78 \times 0,60) = 39,60 + 46,80 = \mathbf{86,40}$$

**No caso demonstrado acima o Licitante A seria o melhor classificado pois obteve o MENOR ÍNDICE DE PONTOS.**

11.7 - Após definição da licitante melhor classificada, o pregoeiro anunciará a ordem classificatória e realizará a desclassificação manual das demais participantes no Sistema para dar continuidade ao certame.

11.8 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.9 – No caso do subitem 11.8, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.10 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.11 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

## 12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br) ou [e-lic.sc.gov.br](http://e-lic.sc.gov.br), selecionando painel de controle botão Impugnações.

12.2 – O fornecedor cadastrado e qualificado para fornecimento do objeto (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com *login* e *senha* clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.

12.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos imediatamente antes de fechar a janela.

12.3.1 – As impugnações registradas no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.



12.4 – Caso efetuem impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, assinadas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.

12.4.1 – Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o **Anexo IV**, no endereço e horário constante no subitem 17.1.2.

12.6 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.6.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.6, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

12.7 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

12.8.1 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.9 – Caso efetuem recursos sem o uso do Sistema, estes deverão estar dirigidas à autoridade superior, assinadas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.

12.9.1 – Deverão ser apresentados em envelope fechado (preferencialmente opaco), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o **Anexo IV**, no endereço e horário constante no subitem 17.1.2.

12.10 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.11 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.12 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A celebração do Contrato será formalizada com a Fundação Catarinense de Esporte, mediante a assinatura Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

13.2 – Da convocação para assinatura do Contrato:

13.2.1 – A licitante vencedora será convocada pela Contratante, para assinatura do Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

13.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

13.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.



13.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.2.3 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

13.3 – Da rescisão contratual

13.3.1 – A rescisão do Contrato de serviço poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

13.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

13.4 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.5 – Da execução do Contrato

13.5.1 – São partes integrantes do Contrato/Autorização de Fornecimento a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.5.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

13.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13.5.5 – A licitante vencedora obriga-se a:

13.5.5.1 – a prestar garantia dos serviços adjudicados pelo prazo descrito na especificação dos **Anexos I e II**;

13.6 – Da alteração do Contrato

13.6.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6.1.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

13.7 – Da vigência do Contrato

O prazo de vigência do Contrato tem início na sua publicação e término em 12 meses ou até que o órgão Central do Estado, a Secretaria de Estado da Administração, finalize contratação análoga, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, até o limite de 60 (sessenta) meses.

13.8 – Da fiscalização do Contrato

13.8.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.



## 14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da Fesporte via Fonte 100, Ação 4324, Item 33.90.39.

## 15 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

15.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

15.1.2 – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, despesas com motoristas, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 – O pagamento será:

15.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

15.2.2 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), ou contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente;

II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2.2.1 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

15.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

15.4 – O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

15.6 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 16 – DAS SANÇÕES

16.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa;



- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

16.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

16.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

16.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Vistas e cópias obedecerão os seguintes procedimentos:

17.1.1 – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de *e-mail*: [licitacoes@fesporte.sc.gov.br](mailto:licitacoes@fesporte.sc.gov.br) ou no protocolo da Fundação Catarinense de Esportes - FESPORTE.

17.1.1.1 – A Administração comunicará à requerente, por *e-mail*, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

17.1.2 – Cópia deste edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://www.fesporte.sc.gov.br/>, por intermédio do *link* “Licitações” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, ou ainda na Fesporte, no endereço Rua Comandante Jose Ricardo Nunes, 79, Capoeiras, Florianópolis/SC, e horário de expediente compreendido entre 13 às 19 horas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC (<http://www.sef.sc.gov.br/>), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.

17.1.2.1 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.1.2.2 – Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, mediante requerimento escrito dirigido à FESPORTE, por meio de *e-mail*: [licitacoes@fesporte.sc.gov.br](mailto:licitacoes@fesporte.sc.gov.br) ou no protocolo da FESPORTE.

17.1.2.3 – A Administração se reserva o direito de fornecer as cópias requeridas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente.

17.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FESPORTE

Fls.....  
Rubrica

17.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

17.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

17.6 – A Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

17.7.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://www.fesporte.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

17.8 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 01 de abril de 2019.

Rui Godinho da Mota  
Presidente



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1. QUADRO DE QUANTITATIVO:

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
001	0416	05017-9-090	Fornecimento de Peças Fornecimento de peças, componentes e materiais originais para à frota própria de veículos leves da Fesporte.	Unidade	1
002	0416	05022-1-001	Servico de Mecanica em Geral - Mao de Obra/Hora Mão de Obra por hora para manutenção preventiva e corretiva, para à frota própria de veículos leves da Fesporte.	Mao de obra/hora	1

1.1 – Pela média de utilização dos anos anteriores a previsão de utilização dos serviços é de 135 horas de mão de obra e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em Peças Originais. Tais valores referem-se a mera estimativa para previsibilidade dos serviços a serem prestados.

2. DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA

ITEM	PLACA	ANO	FABRICANTE	MODELO	COMBUSTÍVEL
1	MGP2479	2009	VW	GOL GIV1.0	Flex
2	MMH2987	2014	FIAT	DOBLO 1.8	Flex
3	OKG6436	2014	FIAT	DOBLO 1.8	Flex
4	MES6298	2007	FORD	FOCUS GHIA 2.0 LFC I	Gasolina

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

2.1 - Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, borracharia completa, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado, cambagem, retífica de motor, troca de óleos lubrificantes, substituição do filtro de óleo e aditivos para os frota própria de veículos leves da Fesporte, conforme tabela do item 2.

2.1.1 – Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

2.1.2 - O presente edital tem como objeto serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças novas: originais ou genuínas, sendo vedada a utilização de peças usadas.

2.1.2.1 - Considera-se, para este edital:

2.1.2.1.1 - **Peça Original:** aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de auto peças.



2.1.2.1.1.1 - As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante. Podendo as peças serem também genuínas, não acarretando ônus à Fesporte, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas ou usadas;

2.1.2.1.2 – Considera-se **Peça Genuína**, aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo.

2.1.3 - A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter, no mínimo, garantia de 06 meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.1.4 – As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pelo Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos contratado pela SEA. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo gestor da frota do Órgão contratante.

2.1.4.1 – As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos contratado pela SEA, só terão sua execução autorizada após análise dos vistoriadores da SEA/GEMOV e aprovação do gestor da frota do Órgão contratante.

2.1.5 - É permitido o recondicionamento das peças originais do veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização dos vistoriadores da SEA/GEMOV e aprovação do gestor da frota do Órgão contratante.

#### **2.1.6 – o prazo de garantia:**

2.1.6.1 – Existem, basicamente, dois tipos de garantia que cobrem as mesmas espécies de defeitos: a legal e a contratual;

2.1.6.1.1 – A garantia legal, estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), para consertos em oficinas, é de 90 dias. Ela é obrigatória, por isso ninguém pode dizer que determinado produto não tem garantia. O prestador do serviço deve garantir a qualidade do produto ou serviço que oferece.

2.1.6.1.6– A garantia contratual é aquela que segue as condições definidas em contrato pela montadora ou revendedora.

2.1.6.2 – A garantia dos serviços de mão de obra, pelos serviços prestados, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2.1.6.3 – Qualquer garantia só começa a contar a partir da data da emissão da nota fiscal, quando da entrega do produto ou finalização do serviço prestado.

2.2 - Nos casos de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2.1 - Quando da manutenção preventiva, verificada a necessidade de conserto dos veículos (manutenção corretiva), deverá ser efetuada primeiro a manutenção corretiva, e depois a realização da manutenção preventiva.

2.3 – Os serviços, objeto do Contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no período das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados.

2.4 - Admitir-se-á a subcontratação dos serviços, objeto do presente instrumento que, comprovadamente, a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Órgão contratante. Ficando desde já estabelecido, que as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviço contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Estado de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

2.4.1 - A outorga dos serviços contratados somente ocorrerá para empresas que não possuam restrições em prestar serviços ou efetuar fornecimentos para o Estado, devendo para tanto, possuir toda a documentação da



regularidade fiscal e ambiental referente à habilitação exigida à prestadora dos serviços, conforme item 10 observado o que segue:

a) a documentação da empresa a ser outorgada deverá ser encaminhada, pela prestadora de serviço, à Fesporte, para análise e parecer.

2.4.2 - A Contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes quando dá subcontratação. Obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços, objeto deste edital, constatado visualmente ou por perito/técnico designado pela Fesporte, correndo estes custos por conta da contratada. Quando da subcontratação, para a Fesporte efetuar o pagamento do serviço prestado, é obrigatório a apresentação da cópia da Nota Fiscal da empresa subcontratada, bem como os documentos elencados no item 10 deste Edital.

2.4.2.1 – A contratada deverá anexar a nota fiscal da subcontratação e os documentos elencados no item 10 no sistema GVE.

2.5 - Para os serviços de guincho/reboque caberá a contratada providenciar o serviço quando necessário.

2.5.1 – Correrá por conta da prestadora de serviços os primeiros 100km de distância percorrida (ida e volta).

2.5.2 - Os demais Kms rodados serão cobrados do Órgão contratante, sendo:

a) R\$ 1,30/km (um real e trinta centavos por quilômetro) para veículos leves.

2.5.3 – Os serviços de guincho/reboque deverão funcionar 24h por dia, durante todos os dias da semana, da seguinte forma:

a) Deverá efetuar serviço de guincho/reboque no perímetro do subitem 2.5.1, sem ônus adicional ao Contrato, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa Contratada, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da solicitação;

b) O serviço de guincho/reboque, fora do perímetro de 100km de distância percorrida (ida e volta), será executado no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

2.5.4 – Os serviços que apresentarem características de socorro mecânico (a fim de fazer o veículo funcionar, consertando o defeito provisória ou definitivamente), somente serão feitos nas dependências da contratada por meio de orçamentos, ou sem ônus ao contratante caso seja realizado no local onde se encontrar o veículo.

2.6 - As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pelo Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos contratado pela SEA. Toda divergência será passível de negatificação dos orçamentos pelo gestor da frota da Fesporte.

2.6.1 – As peças, componentes, acessórios e materiais originais utilizados ou empregados no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante. Podendo as peças serem também genuínas, não acarretando ônus à Fesporte, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas;

2.6.1.1 - É permitido o recondicionamento das peças originais do veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização dos vistoriadores da SEA/GEMOV e aprovação do gestor da frota da Fesporte.

2.6.2 - Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas; findo este prazo deverão ser entregues à Fesporte ou o destino que este indicar, dentro da área de sua circunscrição, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante (Ex: Baterias, vidros e óleos lubrificantes).



2.6.2.1 – Caso o responsável da Fesporte solicite, ou decorrido o prazo de 10 (dez) dias, todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, poderão ser devidamente encaminhados aos órgãos responsáveis pela coleta, respeitando a legislação vigente.

2.6.3 – A critério do gestor da frota da Fesporte, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado pelo gestor da frota ou SEA/GEMOV, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

2.6.4 – O Órgão contratante reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam as exigências do presente edital, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

**2.7 – A licitante vencedora, na assinatura do contrato, deverá possuir:**

2.7.1 - Browser Internet Explorer (versão 5.5, no mínimo) ou Mozilla Firefox para acesso a rede de internet.

2.7.2 – Instalado e em funcionamento, equipamento de informática para acesso ao Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos contratado pela SEA visando a comunicação entre o prestador de serviço, o Órgão requisitante.

2.7.3 – Acesso ao Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos contratado pela SEA, sendo de responsabilidade da Oficina contratada o pagamento do sistema.

2.7.4 – Instalado e em funcionamento, equipamento de informática interligado à *internet*, para acesso ao Sistema de Manutenção de Veículos/GVE, sob a administração da Secretaria do Estado da Administração além de atender os requisitos exigidos pelo Sistema, conforme estabelecido no Decreto nº 311, de 14 de junho de 2011, visando a comunicação entre a empresa e o Órgão Contratante, que será disponibilizado após a assinatura do Contrato;

2.7.5 – A prestadora de serviços deverá fornecer ao Órgão contratante, orçamento prévio para cada serviço, incluindo peças e o tempo estimado de mão de obra necessária, via sistema informatizado a ser acessado por intermédio da *internet*; sendo que o pedido de orçamento prévio, será encaminhado à prestadora de serviço pelo gestor da frota da Fesporte.

2.8 –A licitante deverá possuir, no mínimo, 10% de vagas do total da frota cotada, em pátio murado e segurado para os veículos aguardando o início da prestação do serviço;

2.8.1 - Será considerado pátio murado e segurado, qualquer espaço ou propriedade que esteja dentro das exigências citadas no edital, seja de propriedade ou esteja comprovadamente cedida à empresa licitante e esteja numa distância máxima de até 1 km da oficina.

2.9 – A licitante que apresentar a melhor oferta, após a suspensão da etapa de lances, na vistoria efetuada pela Comissão designada pela SEA, deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos a serem atendidos, as seguintes quantidades mínimas de equipamentos e mão de obra:

2.9.1 – aparelho de análise de diagnóstico de veículos com motores eletrônicos, homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos de veículos, atualizado anualmente.

2.9.2 – Equipamento de aferição de bateria.

2.9.3 – Prensa hidráulica de no mínimo 3.000 kg.

2.9.4 – Compressor de ar.

2.9.5 – Macaco jacaré de no mínimo 3.000kg.

2.9.6 – Bancada para teste de equipamento elétrico e eletrônico.

2.9.7 – Máquina para lavagem de peças.

2.9.8 – Equipamento de leitura elétrica e eletrônica.

2.9.9 – Ferramentas para execução completa dos serviços abrangidos pelo objeto do presente edital.

2.9.10 – A licitante vencedora, na assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do(s) certificado(s) do(s) técnico(s), em manutenção automotiva, com plena formação para prestação dos serviços cotado.

2.10 – A prestadora de serviços deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado e tantos



outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar lavagem de aparência, antes da entrega do mesmo.

2.11 – A prestadora de serviços deverá responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos, segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda, total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão contratante ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo-os.

2.12 – A prestadora de serviços deverá identificar com placa verde, específica para trafegar com veículos em fase de teste, na traseira e na dianteira, todo e qualquer veículo que transitar em via pública para ser testado. Vedada a utilização do veículo para outro fim.

2.13 – A prestadora de serviços deverá facilitar o acesso dos servidores da Fesporte e ou SEA/GEMOV, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

2.15 – A prestadora de serviços deverá fornecer à contratante, quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, óleos, fluídos e aditivos, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos etc., que servirão de referência para a execução dos serviços.



## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

#### CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

##### 1 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.1 – O objeto será entregue pela Contratada, de acordo com a solicitação do contratante, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do Contrato), conforme a necessidade do Contratante e mediante Ordem de Serviço ou Contrato.

1.2 – As solicitações de serviço serão expedidas pelo Fiscal de Contrato ou substituto legal, fornecendo os dados do objeto, por e-mail, sendo que o atendimento de solicitações feitas por pessoas não nomeadas não serão pagas pela FESPORTE.

1.3 – A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia da Prestação dos Serviços pertinentes objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.4 - O prazo para início da prestação dos serviços cotados. Deverá ser iniciado e, até 8 (oito) horas úteis, a partir da Autorização de Prestação de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

1.5 – Os serviços, quando autorizados pelo gestor da frota do Órgão contratante, deverão ser prestados nas instalações da CONTRATADA ou das empresas subcontratadas, na área de circunscrição estabelecida em um raio de 40 Km do endereço da sede da Contratante, o qual será iniciado em até 8 (oito) horas úteis, contadas a partir da autorização da A.F.

1.5.1 - Os procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva e corretiva) serão realizados via sistema e estão descritos no item 2.7.

1.5.2 - O encaminhamento do orçamento, conforme modelo **Anexo IX**, ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 4 (quatro) horas úteis a partir da entrega do veículo, mediante a lavratura do Termo de Inspeção de Veículo conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital;

1.5.2.1 – Caso os defeitos ou imperfeições, devidamente justificadas, não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, deverá informar ao gestor da frota o não atendimento do subitem 1.5.2.

1.6 – A entrega para realizar o orçamento com a prestadora de serviço, ocorrerá por ocasião da entrega do(s) veículo(s) mediante Termo de Inspeção de Veículo avaliado pelo responsável técnico da prestadora de serviço, conjuntamente com o responsável do Órgão contratante, atestando as condições atuais em que se encontra o veículo, com assinatura no verso em duas vias (da Contratante e do Contratado).

1.6.1 – Nos casos de reboque/guincho, ou quando o carro se encontrar em local diverso em que se encontra o responsável do Órgão contratante, deverá haver um representante da contratante responsável pelo veículo no local, para lavrar o Termo de Inspeção de Veículo.

1.7 – O aceite do orçamento do(s) serviço(s) prestado(s) se dará após a verificação, pelo gestor da frota do Órgão contratante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da prestadora de serviço, de acordo com o assinado no Contrato, especificações do presente edital e do Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos contratado pela SEA, por intermédio da Autorização de Fornecimento (A.F.).

1.7.1 – As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos contratado pela SEA, só terão sua execução autorizada após análise dos vistoriadores da SEA/GEMOV e aprovação do gestor da frota do Órgão contratante.



1.7.2 – Não sendo aprovado o orçamento dos serviços, o veículo será retirado pelo responsável do Órgão contratante, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.

1.7.2.1 – Para o deslocamento com o fornecimento de guincho a licitante utilizará para cálculo:

a) R\$ 1,30/km (um real e trinta centavos por quilômetro) para veículos leves.

1.8 – A contratante reserva-se o direito de proceder a análise técnica e de qualidade do(s) serviço realizado(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido.

1.8.1 – Realizados os serviços, o responsável do Órgão contratante primeiro irá proceder com a análise do veículo conforme termo de inspeção, para verificar desconformidades ou irregularidades em características que não estavam previstas no pedido de orçamento.

1.8.2 – Realizados os serviços de manutenções orçados, e estes apresentarem defeitos ou imperfeições, será lavrado Termo de Recusa, conforme modelo **Anexo XI**.

1.8.3 – Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo igual ao tempo dispendido para os serviços executados, contados a partir da data da notificação à prestadora de serviços sem qualquer ônus para o Órgão contratante, repetindo-se no recebimento dos serviços refeitos, o procedimento descrito no subitem 1.8.1 deste anexo.

1.8.4 – Se a substituição dos serviços recusados não for realizada no prazo igual ao tempo dispendido para os serviços executados, a prestadora de serviços estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

1.9 – A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na realização dos serviços, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destas, obrigando-se a refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos veículos, durante o prazo de garantia dos serviços realizados conforme subitem 7.5 do edital.

1.9.1 – O recebimento dos serviços prestados pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.10 – A Contratada deverá apresentar cópia da apólice de seguro que contemple coberturas contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão contratante ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda, ou quando seus empregados e/ou prepostos estiverem conduzindo-os.

1.11 – Para os serviços de troca de óleo(s) lubrificante(s) e aditivo(s) do veículo, a contratada deverá apresentar orçamento do produto a ser utilizado. Será considerado, para aprovação e autorização dos serviços, o valor atual de mercado do produto.

## 2 – TERMINOLOGIA TÉCNICA E PROCEDIMENTOS

Para o fiel cumprimento do serviço contratado, serão adotadas as seguintes definições:

**2.1 - GESTOR DA FROTA DO ÓRGÃO CONTRATANTE:** Servidor do Governo do Estado de Santa Catarina, responsável em administrar a Frota. Será o gerenciador dos serviços que vierem a serem realizados pelas Oficinas contratadas.

**2.1.1 - RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO CONTRATANTE:** Servidor do Governo do Estado de Santa Catarina, habilitado e nomeado para conduzir veículo.

**2.2 - MANUTENÇÃO:** É o conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção periódicas e corretivas, sendo:

**a) Manutenção Periódica (Preventiva):** Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho de veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

**b) Manutenção Corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.



### 2.3 – SERVIÇOS:

4.3.1 - Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, compreendendo serviços de mecânica geral, lanternagem, pintura e chapeação, estofaria, tapeçaria e capotaria, elétrica, hidráulica, borracharia completa, balanceamento e geometria, suspensão, reboque, reposição de acessórios, vidraceiro, ar-condicionado cambagem, plotagem e retífica de motor para os veículos pertencentes à frota dos Órgãos participantes, vinculados ao poder executivo estadual, constantes no Anexo I.

**a) Mecânica geral:** Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, injeção, velas e outros;

**b) Lanternagem:** Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria;

**c) Pintura e chapeação:** Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida;

**c) Pintura e chapeação:** Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, recupera e ou polimento do veículo;

**d) Estofaria, tapeçaria e capotaria:** Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados, tapeçaria e capotaria, cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas;

**e) Elétrica:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);

**f) Hidráulica:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

**g) Borracharia completa:** Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus e substituição sem o fornecimento, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e outros;

**h) Balanceamento e geometria:** Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo, conhecimentos de ferramental e equipamentos, diagnóstico. Noções de geometria, correção de alinhamento de roda, volante, caster e convergência, conferência de rodas traseiras, aferição de equipamento.

**i) Suspensão:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros;

**j) Reboque:** Consiste em serviços de socorro através de veículo do tipo guincho;

**k) Instalação de acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos;

**l) Vidraceiro:** Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos pára-brisas;

**m) Ar-Condicionado:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.

**n) Cambagem:** É o serviço que garante o equilíbrio dos pneus de acordo com as especificações do fabricante.

**o) Retífica de motor:** Consiste em um processo de manutenção do motor para reparar pequenos danos causados pelo desgaste natural de sua utilização, prolongando sua vida útil. Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, dentre outros. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, e outros. O processo deve ser feito por meio de máquinas (tornos, fresas, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada.

**p) Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos:** Consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou a substituição do filtro de óleo e aditivos, quando necessários.

**q) Plotagem/Envelopar:** Total ou parcial com fornecimento de materiais.

### 2.4 – PEÇAS:

**2.4.1 – Peças Genuínas:** Considera-se, para este edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo.



**2.4.2 – Peças Originais:** Considera-se, para este edital, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de auto peças.

#### **2.5 – SISTEMAS:**

**2.5.1 – GVE –** Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos. Sistema utilizado atualmente pelo Governo do Estado de Santa Catarina para administrar a frota e todos serviços utilizados pelos veículos do Estado.

**2.5.2 – SISTEMA DE TABELA PREÇO E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO para peças de Automóveis, Caminhões e Motos contratado pela SEA –** O Sistema é um software de orçamentação eletrônica destinado à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. Utilizado pelas seguradoras do mercado, o sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de automotor, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Assim, com esta ferramenta, é possível a realização de um orçamento rápido, prático e justo para todas as partes envolvidas na negociação.

#### **2.6 – FORMULÁRIOS:**

**2.6.1 – A. F. –** Autorização de Fornecimento. Será o documento oficial de orçamentação e autorização dos reparos a serem realizados nos veículos pertencentes à frota dos Órgãos participantes, vinculados ao poder executivo estadual.

**2.6.2 – Termo de Inspeção –** Será o documento oficial de inspeção, atestando as condições atuais em que se encontra os veículos pertencentes à frota dos Órgãos participantes, vinculados ao poder executivo estadual.

**2.6.3 – Termo de Recusa –** Será o documento oficial de recusa dos serviços realizados de manutenções, que apresentarem defeitos ou imperfeições, nos veículos pertencentes à frota dos Órgãos participantes, vinculados ao poder executivo estadual.

#### **2.7 – PROCEDIMENTOS:**

**2.7.1 –** Por intermédio da integração dos Sistemas GVE e o Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos, contratado pela SEA, o Governo do Estado de Santa Catarina, em conjunto com os Órgãos requisitantes no Pregão, irão executar procedimentos de orçamentação, autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos pertencentes à frota dos Órgãos participantes, vinculados ao poder executivo estadual. Caberá a licitante vencedora do processo licitatório providenciar o acesso ao Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos contratado pela SEA, conforme subitem 2.7 do **Anexo I**.

**2.7.2 -** O protocolo de comunicação entre a licitante contratada e o Órgão contratante, se dará por meio de notificação, via Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos contratado pela SEA.

**2.7.2.1 -** O gestor da frota do Órgão contratante informará os eventuais defeitos apresentados e a necessidade de conserto via sistema GVE/ Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos contratado pela SEA.

**2.7.2.2 -** O gestor da frota do Órgão contratante ou responsável por ele autorizado, conduzirá ou solicitará a condução do veículo até a oficina, sendo lavrado o Termo de Inspeção do Veículo para a elaboração de orçamento.

**2.7.2.3 -** A Oficina vencedora, retornará a notificação informada pelo gestor da frota, via sistema GVE/ Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos contratado pela SEA, com orçamento informando as peças a serem trocadas e os serviços a serem realizados.

**2.7.2.3.1 –** Por intermédio do Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos contratado pela SEA, serão orçados os preços das peças envolvidas, a quantidade de horas estimadas para realização dos serviços e preço da mão-de-obra/hora, conforme definido no Pregão.

**2.7.2.4 -** Ao receber o orçamento preenchido, o gestor da frota do Órgão contratante irá validar ou não o mesmo, caracterizando assim o aceite ou não do orçamento.

**2.7.2.4.1 -** O valor de mão-de-obra e/ou peças poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cabendo ao Órgão Contratante, promover os



necessários ajustes ou negociações junto ao fornecedor. A SEA/GEMOV, Órgão Gerenciador da Frota do Estado, poderá atuar junto nas negociações.

2.7.2.4.2 - Quando o valor de mão de obra e/ou peças, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Contratante, deverá:

2.7.2.4.3 - Negociar os valores de mão de obra e/ou peças;

2.7.2.4.4 - Quando o valor de mão de obra e/ou peças, inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao valor praticado no mercado o Órgão Contratante, poderá:

2.7.2.4.5 - Negociar os valores de mão de obra e ou peças;

2.7.2.4.6 - O gestor da frota autorizará por meio da Autorização de Fornecimento (A. F.) a execução da manutenção do veículo.

2.7.2.4.7 - A oficina contratada deverá iniciar os serviços informados na A.F. e respeitar os prazos estipulados no subitem 3.1 do **Anexo I** do edital, para iniciação dos serviços e devolução do veículo consertado.

2.7.2.5 - Ao final da manutenção, quando devolver o veículo, a Contratada é obrigada a emitir a Nota Fiscal, informando o valor total das peças, aditivos e óleos lubrificantes, com a marca dos produtos, e os serviços prestados, anexando a nota fiscal no sistema GVE, que será liquidada conforme os prazos estipulados no item 16 do edital.

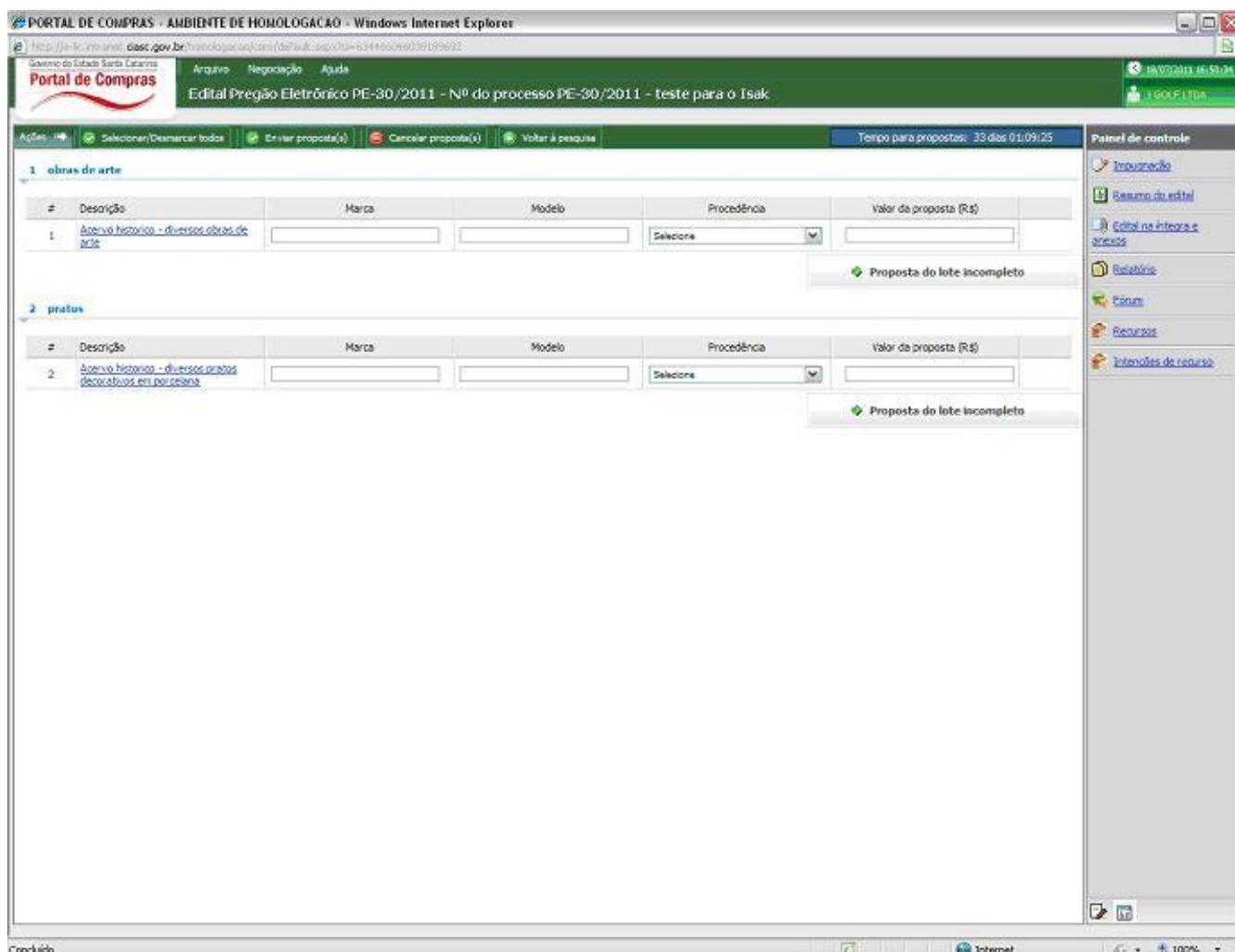
2.7.2.5.1 – Para retirada do veículo, no término dos serviços, será obrigado a utilização do cartão vinculado ao veículo, informando o número da matrícula e a senha pessoal do condutor.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:

a) Preço unitário do item, expresso em reais;

\*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.



ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FESPORTE

Fls.....  
Rubrica

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE  
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL –  
ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO



ESTADO DE SANTA CATARINA.  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FESPORTE

Fls.....

Rubrica

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi no protocolo da Fundação Catarinense de Esporte, sito à Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79, capoeiras – Florianópolis/SC, o envelope contendo Documentos Adicionais, Laudos, Amostras e Prospectos, para serem anexados ao pregão eletrônico nº 005/2019, da empresa:

---

Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope/embalagem;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do Protocolo.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ( )

Fac-simile: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

**Representante legal/Nome:**

CPF:

Documento de identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: ( )      Celular: ( )

Fac-simile: ( )

Local e data, .....

OBS: Em caso de representante, por meio de procuração, para assinatura do contrato, informar dados do representante.

NOME, CARGO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CGC/CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

Declaramos, para efeitos do atendimento do subitem 10.2.4.1, do Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2019, realizado pela Secretaria de Estado da Administração, que a empresa acima qualificada entregará cópia da Apólice de Seguro contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo e furto, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados aos Órgãos da Administração Estadual ou a terceiros, enquanto os veículos e/ou equipamentos estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos estiverem as conduzindo, caso seja consagrada vencedora do Pregão Eletrônico Nº 005/2019.

Local e data, .....

NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENT DE PEÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE E A EMPRESA .....

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da) FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, com sede Rua Comandante José Ricardo Nunes, nº 79 - Capoeiras – Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 73.360.505/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor ....., portador do CPF nº ....., e de outro lado a empresa, ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu ....., senhor ....., portador do CPF nº ....., firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação do serviço de ..... (OBJETO DA LICITAÇÃO), referente aos itens/lotes nº..... com as características constantes da proposta julgada vencedora do pregão eletrônico nº XXXX/2019 e seus Anexos, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente da Ata de Registro de Preços e suas alterações, conforme abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 1º – A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

§ 2º – A prestação do serviço dar-se-á no prazo máximo de até 08 (oito) horas úteis, contados da data da emissão da autorização de fornecimento.

§ 3º – A prestação do serviço será realizada de acordo com as necessidades da contratante.

§ 4º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação – pregão eletrônico nº XXXX/2019 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

§ 5º – Após a contratação, na entrega do objeto, a Contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ela contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da Contratada.



## CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

### Do Preço

I – A prestação dos serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, objeto deste Contrato serão pagos de acordo com os valores disponibilizados na(s) tabela(s) abaixo:

VEÍCULOS LEVES			
Item	COMPOSIÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA		
(..)	Mão-de-obra (MO1)	Valor (R\$)	
	Peça original (PO1)	Percentual (%)	

II – Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### Das Condições de Pagamento

§ 1º – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, até o vigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Órgão requisitante/Participante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

§ 2º – O pagamento será liberado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 3º – A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 5º – O pagamento da fatura será suspenso se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 6º – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

### Da Garantia

§ 7º – os serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



§ 8º – as peças, componentes, acessórios e materiais aplicados nos veículos não poderá ser inferior a garantia de fábrica, a contar da data do recebimento dos mesmos ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

Da Atualização por Inadimplemento

§ 9º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da Fesporte via Fonte 100, Ação 4324, Item 33.90.39.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato**

O prazo de vigência deste instrumento tem início na publicação do contrato findando-se em 12 meses.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes**

Da Contratada

- a) Efetuar a entrega dos objetos, equipamentos ou execução dos serviços de acordo com a especificação, prazo e demais condições estabelecidas em edital;
- b) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os objetos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus propositos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- e) Fornecer os mobiliários e equipamentos com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do objeto e equipamentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- g) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- i) A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos mobiliários e equipamentos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- j) A Contratada deverá cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas ao processo de fabricação dos objetos, equipamentos ou execução dos serviços relacionados nas especificações constantes do **Anexo I** do pregão eletrônico nº XXXX/2019.

Da Contratante

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de pregão eletrônico nº XXXX/2019;
- c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e



- quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Acompanhar e analisar por amostragem o material recebido no almoxarifado central por comissão nomeada pelo ordenador primário deste Órgão;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento**

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes conseqüências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas**

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas, sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- III – Suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a Contratada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no



art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA – Da Vinculação**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, o Edital de pregão eletrônico nº XXXX/2019, à proposta da CONTRATADA, demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

...../SC, ..... de ..... de 2019.

.....  
Presidente .....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

Assinatura

Assinatura

CPF/MF

CPF/MF



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019

MODELO DE ORÇAMENTO

**SEC. EST. ADM - SC**  
**SECR. DO ESTADO DA ADM. / FUNDO DE MAT. - SC**

82.951.351/0003-04

RODOVIA SC 401 - SACO GRANDE II - FLORIANOPOLIS - SC - Cep 87000000

Orçamento	Data	Orçamentista
Segurado	Fone:	
Endereço:	Chassi:	
Placa:	Cor:	
Km:	Franquia	Sinistro

Operação	Código	Descrição	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora	Pintura
TROCAR	93381523	CORREIA DENTADA	1	44,74	44,74	0,00	1,00	0,00
TROCAR	93303069	CORREIA DO ALTERNADOR c/ ac	1	73,67	73,67	0,00	1,00	0,00
TROCAR	93353848	POLIA TENSORA DA CORREIA DENTADA	1	97,37	97,37	0,00	0,00	0,00

Mão de Obra	Preço	Horas	Valor	Resumo de Orçamento				
Funilaria	95,70	0,00	0,00	Mão de Obra	2 horas	191,40	Total Avaliado	407,18
Pintura	95,70	0,00	0,00	Peças - Concessionária		0,00	Franquia	0,00
Mecânica	95,70	2,00	191,40	Peças sem desconto		215,78	Não Coberto pelo Seguro	0,00
Elétrica	95,70	0,00	0,00	Valor Bruto das Peças		215,78	Peças Fornecidas	0,00
Tapeçaria	95,70	0,00	0,00	Descontos		0,00	Avarias	0,00
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças		215,78	Valor Líquido	407,18

Comentários



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019

TERMO DE INSPEÇÃO DE VEÍCULO

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_h, recebi do \_\_\_\_\_(posto/graduação, Mtcl e nome)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (função)\_\_\_\_\_, do(a) \_\_\_\_\_(OBM)\_\_\_\_\_, o veículo\_(designação BM) \_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_, para a realização de manutenção conforme autorização nº \_\_\_\_\_, nas condições abaixo descritas:

**Automóvel**

- Manchado**
- Riscado**
- Amassado**
- Vidro Quebrado**
- Outros:** \_\_\_\_\_

**Pneus**

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Novo</b>	<b>Bom</b>	<b>Regular</b>	<b>Ruim</b>

km \_\_\_\_\_

**Combustível**

R C

Observações:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Responsável da Contratada  
 Função



ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2019

TERMO DE RECUSA

Prezado(s) .....(prestador do(s) serviço(s)),

Para os devidos fins, informamos que o(a) ..... (Órgão) está procedendo com a devolução do veículo marca:....., modelo:....., placa:....., pelo não cumprimento da manutenção preventiva e corretiva, conforme descreve o **Anexo I** do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019, o qual tem a considerar:

- a) não foi realizado.....
- b) permanece o problema no .....

Data:

Att.,

(nome do responsável)  
Responsável do Órgão contratante